



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO/1993)**

MINISTÉRIO DA DEFESA

PROTOCOLO GERAL: 64107.001183/2024-51

Tipo De Documento: DIEx Requisitório

Nº do Documento: 09 - FuSEx/DivPes/71º BI Mtz

Data do Documento: 28/02/2024

Procedência: Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) / 71º BIMtz

Edital de Credenciamento: 10/2024

OCS: 34.120.635/0001-44

SAÚDE)

SALC

2024

INTERESSADO: 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

ASSUNTO: Edital de credenciamento, no Estado de Pernambuco, de Organizações Civas de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) interessados na prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, pré-hospitalar, odontológica e de reabilitação aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FuSEx), aos usuários do Fator de Custo e aos servidores beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civas do Exército Brasileiro (PASS), e seus dependentes

OUTROS DADOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1					16			
2					17			
3					18			
4					19			
5					20			
6					21			
7					22			
8					23			
9					24			
10					25			
11					26			
12					27			
13					28			
14					29			
15					30			

NUP: 64107.001183/2024-51



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO/1993

OCS [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]

LISTA DE VERIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO OCS – EDITAL 10/2024

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
4.4.1.1.	Cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is)	S
4.4.1.2.	Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual	NSA
4.4.1.3.	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado e, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros	S
4.4.1.4.	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência	NSA
4.4.1.5.	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício	NSA
4.4.1.6.	Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir	NSA
NO CASO DE COOPERATIVAS		
ITEM	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
4.4.1.7.1.	Ata de fundação	NSA
4.4.1.7.2.	Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou	NSA
4.4.1.7.3.	Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou	NSA
4.4.1.7.4.	Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias	NSA
4.4.1.7.5.	Três registros de presença dos cooperados que executarão do Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais	NSA
4.4.1.7.6.	Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação	NSA
4.4.1.7.7.	O registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971	NSA

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
4.5.1.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	S
4.5.1.2.	Consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 6º e 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018	S
4.5.1.3.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e alteração)	S



4.5.1.4.	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal	S
4.5.1.5.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 2011	S
4.5.1.6.	Comprovante de Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial	S
4.5.1.7.	Comprovante de Regularidade c/ Fazenda MUNICIPAL do domicílio/ sede do licitante	S
4.5.1.8.	Certidão de Regularidade Fiscal com a Secretaria da Fazenda do ESTADUAL do domicílio/ sede do licitante	S
NO CASO DE COOPERATIVAS		
ITEM	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
4.5.1.6.1.	A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados	NSA
OBSERVAÇÕES:		
1. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.		
2. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial		

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
4.6.1.1.	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo	S
4.6.1.2.1.	Documentação do responsável técnico da OCS - RG e CPF	S
4.6.1.2.2.	Documentação do responsável técnico da OCS - Certificado de especialidade	S
4.6.1.2.3.	Documentação do responsável técnico da OCS - Registro no Conselho de Classe	S
4.6.1.2.2.1.	Para o caso de profissionais <u>Médicos Especialistas</u> : Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) para cada profissional listado no referido Corpo Clínico	
4.6.1.3.	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo, Especialidade clínica e Número no registro de classe	S
4.6.1.4.	Alvará de localização e funcionamento válido	S
4.6.1.5.	Alvará de autorização sanitária válido	S
NO CASO DE COOPERATIVAS		
ITEM	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
4.6.1.7.1.	Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI, do art. 4º, inciso I, do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764/1971	NSA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
4.1.	Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício do ano anterior ao credenciamento	S

OUTROS DOCUMENTOS		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
4.9.2.	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)	S
4.9.3.	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	S
-	Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - A consulta deverá ser em nome da OCS e de seu sócio majoritário	S

-	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU (CNPJ)	S
-	Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - TCU (CPF) - A consulta deverá ser para o sócio majoritário da OCS	S
OBSERVAÇÃO: 4.9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da OCS/PSA e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.		

ANEXOS AO EDITAL		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
-	ANEXO Q - Declaração de Fatos Impeditivos	S
-	ANEXO L - Carta-Proposta para Organizações Civas de Saúde (OCS) (Carta Proposta)	S
4.8.	ANEXO R - Declaração do Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Não empregado menor de 18 anos)	S

OUTROS DOCUMENTOS		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
1	Minuta do Contrato (A CARGO DA CREDENCIANTE)	N
2	Vistoria das Instalações (A CARGO DA CREDENCIANTE)	S

Legenda: * S: SIM * N: NÃO * NSA: NÃO SE APLICA

Observações:

4.6.1.6. O credenciamento da OCS poderá observar as seguintes situações quanto ao alvará de autorização sanitária:

4.6.1.6.1. Situação: Alvará de autorização sanitária vencido;

4.6.1.6.1.1. Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (prazo estabelecido na legislação municipal específica, ou, em caso de omissão na legislação do Município, 120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

4.6.1.6.2. Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias);

4.6.1.6.2.1. Documento a ser apresentado: alvará de autorização sanitária válido ou requerimento a destempo, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

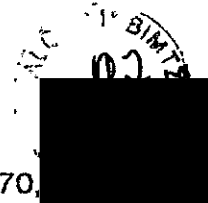
4.6.1.6.3. Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa;

4.6.1.6.3.1. Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

4.6.1.6.4. Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial;

4.6.1.6.4.1. Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO, brasileiro, nascido em 04/01/1970, [REDACTED] comunhão parcial de bens, empresária, [REDACTED] PE, residente e domiciliada na Rua Fernando Cordeiro de Melo, nº 70, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP nº 55.298-040. Titular da **MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO**, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103831802, estabelecida na Av. Julia Brasileiro Vila Nova, s/nº, Loja Drogaria Guardiã, Boa Vista, Garanhuns, Pernambuco, CEP nº 55.292-754, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.120.635/0001-44, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O Empresário Individual passa a ter seu endereço na Rua Jomalista Almy Alves dos Santos, nº 73, Lot Viana & Moura, São Vicente, Quadra 19, Lote 10, Dom Helder Câmara, Garanhuns, Pernambuco, CEP nº 55.294-792.

Cláusula Segunda – O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade Odontológica; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de vacinação e imunização humana; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos. Laboratórios Clínicos; Atividades de Profissionais de nutrição; Atividades de Psicologia e Psicanálise; Atividades de Fisioterapia; Atividades de Fonoaudiologia; Atividades de enfermagem.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8630-5/02** – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 8630-5/04** – Atividade Odontológica;
- 8630-5/03** – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 8630-5/06** – Serviços de vacinação e imunização humana;
- 8640-2/07** – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- 8640-2/08** – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos.
- 8640-2/02** – Laboratórios Clínicos;
- 8650-0/02** – Atividades de Profissionais de nutrição;
- 8650-0/03** – Atividades de Psicologia e Psicanálise;
- 8650-0/04** – Atividades de Fisioterapia;
- 8650-0/06** – Atividades de Fonoaudiologia;
- 8650-0/01** - Atividades de enfermagem.

Cláusula Terceira – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente do País.

26/08/2022

Certifico o Registro em 26/08/2022

Arquivamento 20228920388 de 26/08/2022 Protocolo 228920388 de 23/08/2022 NIRE 26103831802

Nome da empresa: [REDACTED]

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292805631683765



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO



Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – A firma individual, gira sob o nome empresarial

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Terceira: A firma individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Jornalista, Almy Alves dos Santos, nº 73, Lot Viana & Moura, São Vicente, Quadra 19, Lote 10, Dom Helder Câmara, Garanhuns, Pernambuco, CEP nº 55.294-792.

DO OBJETO

Cláusula Quarta: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade Odontológica; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de vacinação e imunização humana; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos. Laboratórios Clínicos; Atividades de Profissionais de nutrição; Atividades de Psicologia e Psicanálise; Atividades de Fisioterapia; Atividades de Fonoaudiologia; Atividades de enfermagem.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8630-5/02** – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 8630-5/04** – Atividade Odontológica;
- 8630-5/03** – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 8630-5/06** – Serviços de vacinação e imunização humana;
- 8640-2/07** – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- 8640-2/08** – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos.
- 8640-2/02** – Laboratórios Clínicos;
- 8650-0/02** – Atividades de Profissionais de nutrição;
- 8650-0/03** – Atividades de Psicologia e Psicanálise;
- 8650-0/04** – Atividades de Fisioterapia;
- 8650-0/06** – Atividades de Fonoaudiologia;
- 8650-0/01** - Atividades de enfermagem.

26/08/2022

Certifico o Registro em 26/08/2022

Arquivamento 20228920388 de 26/08/2022 Protocolo 228920388 de 23/08/2022 NIRE 26103831802

Nome da empresa MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292805631683765



**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO**



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer as atividades que do encargo decorrem, além de declarar que não existe no país outra empresa individual constituída em seu nome.

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em microempresa - ME, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Garanhuns - PE, 18 de julho de 2022.



3º OFÍCIO

OFÍCIO DE REGISTRO
DE EMPRESAS
E CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS

Cartório Terceiro Ofício de Notas - Garanhuns - PE



26/08/2022

Certifico o Registro em 26/08/2022

Arquivamento 20228920388 de 26/08/2022 Protocolo 228920388 de 23/08/2022 NIRE 26103831802

Nome da empresa MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292805631683765



228920388



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	[REDACTED]
PROTOCOLO	228920388 - 23/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

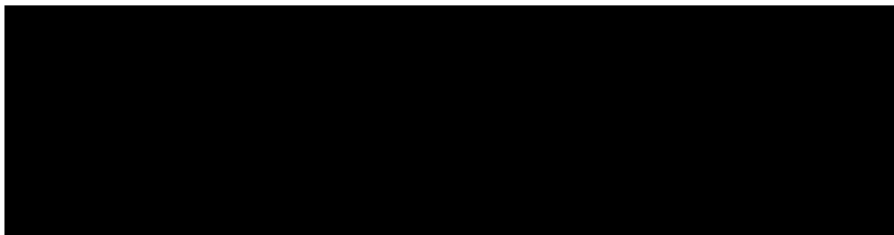
NIRE 26103831802 CNPJ 34.120.635/0001-44 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2022 SOB N: 20228920388

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228920388

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [REDACTED] CHARLES BRUNO CABRAL DA SILVA - Assinado em 26/08/2022 às 16:43:22



26/08/2022

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO



ASSINADO DIGITALMENTE

MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO, brasileiro, nascido em 04/01/1970, casado em comunhão parcial de bens, empresária, [REDACTED], PE, residente e domiciliada na Rua Fernando Cordeiro de Melo, nº 70, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP nº 55.298-040. Titular da **MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO**, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103831802, estabelecida na Av. Julia Brasileiro Vila Nova, s/nº, Loja Drograria Guardiã, Boa Vista, Garanhuns, Pernambuco, CEP nº 55.292-754, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.120.635/0001-44, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O Empresário Individual passa a ter seu endereço na Rua Jomalista Almy Alves dos Santos, nº 73, Lot Viana & Moura, São Vicente, Quadra 19, Lote 10, Dom Helder Câmara, Garanhuns, Pernambuco, CEP nº 55.294-792.

Cláusula Segunda – O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade Odontológica; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de vacinação e imunização humana; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos. Laboratórios Clínicos; Atividades de Profissionais de nutrição; Atividades de Psicologia e Psicanálise; Atividades de Fisioterapia; Atividades de Fonoaudiologia; Atividades de enfermagem.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8630-5/02** – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 8630-5/04** – Atividade Odontológica;
- 8630-5/03** – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 8630-5/06** – Serviços de vacinação e imunização humana;
- 8640-2/07** – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- 8640-2/08** – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos.
- 8640-2/02** – Laboratórios Clínicos;
- 8650-0/02** – Atividades de Profissionais de nutrição;
- 8650-0/03** – Atividades de Psicologia e Psicanálise;
- 8650-0/04** – Atividades de Fisioterapia;
- 8650-0/06** – Atividades de Fonoaudiologia;
- 8650-0/01** - Atividades de enfermagem.

Cláusula Terceira – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente do País.

X
[Handwritten signature]

26/08/2022

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO



Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – A firma individual, gira sob o nome empresarial **MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO**.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Terceira: A firma individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Jomalista, Almy Alves dos Santos, nº 73, Lot Viana & Moura, São Vicente, Quadra 19, Lote 10, Dom Helder Câmara, Garanhuns, Pernambuco, CEP nº 55.294-792.

DO OBJETO

Cláusula Quarta: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade Odontológica; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviço de vacinação e imunização humana; Serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos. Laboratórios Clínicos; Atividades de Profissionais de nutrição; Atividades de Psicologia e Psicanálise; Atividades de Fisioterapia; Atividades de Fonoaudiologia; Atividades de enfermagem.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/04 – Atividade Odontológica;

8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/06 – Serviços de vacinação e imunização humana;

8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos.

8640-2/02 – Laboratórios Clínicos;

8650-0/02 – Atividades de Profissionais de nutrição;

8650-0/03 – Atividades de Psicologia e Psicanálise;

8650-0/04 – Atividades de Fisioterapia;

8650-0/06 – Atividades de Fonoaudiologia;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem.

26/08/2022

Certifico o Registro em 26/08/2022

Arquivamento 20228920388 de 26/08/2022 Protocolo 228920388 de 23/08/2022 NIRE 26103831802

Nome da empresa MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292805631683765

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO**



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer as atividades que do encargo decorrem, além de declarar que não existe no país outra empresa individual constituída em seu nome.

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em microempresa - ME, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Garanhuns - PE, 18 de julho de 2022.

[Redacted signature]
Maria Celia Cazuzza Nascimento

3º OFÍCIO

OFÍCIO

26/08/2022

Certifico o Registro em 26/08/2022

Arquivamento 20228920388 de 26/08/2022 Protocolo 228920388 de 23/08/2022 NIRE 26103831802

Nome da empresa MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292805631683765



2289203

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO
PROTOCOLO	228920388 - 23/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

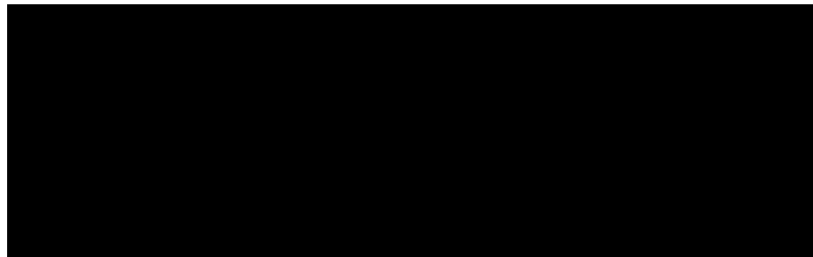
NIRE 26103831802
CNPJ 34.120.635/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2022
SOB N: 20228920388

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228920388

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [REDACTED] - CHARLES BRUNO CABRAL DA SILVA - Assinado em 26/08/2022 às 16:43:22



1

26/08/2022

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer as atividades que do encargo decorrem, além de declarar que não existe no país outra empresa individual constituída em seu nome.

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em microempresa - ME, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Geranhus - PE, 16 de julho de 2022.

[Redacted Signature]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4MxixY3M0C_800vP9UHUQA&chave2=b1vYRrotZxwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOBRE DA EMPRESA	MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO
PROTOCOLO	228920388 - 23/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	071 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26.03831802
CNPJ 34.120.635/0001-44
CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/08/2022
SOL N: 20228920388

RSI - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/STATUTO ARQUIVAMENTO: 20228920388

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Ep: 09239174462 - CHARLES BRUNO CABRAL DA SILVA - Assinado em 26/08/2022 às 16:32:22

[Redacted Signature]



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO

MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO, brasileiro, nascido em 04/01/1970, casada em comunidade parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Fernando Cordeiro de Melo, nº 70, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP nº 55.298-040. Titular da MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103831802, estabelecida na Av. Julia Brasileiro Vila Nova, s/nº, Loja Drogaria Guardião, Boa Vista, Garanhuns, Pernambuco, CEP nº 55.292-754, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.120.635/0001-44, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O Empresário Individual passa a ter seu endereço na Rua Jornalista Almy Alves dos Santos, nº 73, Lot Viana & Moura, São Vicente, Quadra 19, Lote 10, Dom Helder Câmara, Garanhuns, Pernambuco, CEP nº 55.294-792.

Cláusula Segunda – O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade Odontológica; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de vacinação e imunização humana; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; Laboratórios Clínicos; Atividades de Profissionais de nutrição; Atividades de psicologia e Psicanálise; Atividades de Fisioterapia; Atividades de Fonoaudiologia; Atividades de enfermagem.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8630-5/04 – Atividade Odontológica;
8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8630-5/06 – Serviços de vacinação e imunização humana;
8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;
8640-2/02 – Laboratórios Clínicos;
8650-0/02 – Atividades de Profissionais de nutrição;
8650-0/03 – Atividades de Psicologia e Psicanálise;
8650-0/04 – Atividades de Fisioterapia;
8650-0/06 – Atividades de Fonoaudiologia;
8650-0/01 – Atividades de enfermagem.

Cláusula Terceira – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente do País.

Certifico o Registro em 26/08/2022

Arquivamento 20220920388 de 26/08/2022 Protocolo 228920388 de 23/08/2022 NIRE 26103831802


Nome de empresa MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292805931693765

26/08/2022



ASSINADO DIGITALMENTE POR  http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_900vP9UH0QAschave2=blvYRk0tZxvAGzKk14FdLw

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – A firma individual, gira sob o nome empresarial MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Terceira: A firma individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Jornalista Almy Alves dos Santos, nº 73, Lot Viana & Moura, São Vicente, Quadra 19, Lote 10, Dom Helder Câmara, Garanhuns, Pernambuco, CEP nº 55.294-792.

DO OBJETO

Cláusula Quarta: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade Odontológica; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de vacinação e imunização humana; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; Laboratórios Clínicos; Atividades de Profissionais de nutrição; Atividades de Psicologia e Psicanálise; Atividades de Fisioterapia; Atividades de Fonoaudiologia; Atividades de enfermagem.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8630-5/04 – Atividade Odontológica;
8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8630-5/06 – Serviços de vacinação e imunização humana;
8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;
8640-2/02 – Laboratórios Clínicos;
8650-0/02 – Atividades de Profissionais de nutrição;
8650-0/03 – Atividades de Psicologia e Psicanálise;
8650-0/04 – Atividades de Fisioterapia;
8650-0/06 – Atividades de Fonoaudiologia;
8650-0/01 – Atividades de enfermagem.

26/08/2022

Certifico o Registro em 26/08/2022

Arquivamento 20220920388 de 26/08/2022 Protocolo 228920388 de 23/08/2022 NIRE 26103831802

Nome de empresa MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292805931693765



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.120.635/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2019
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATELIE DA SAUDE	PORTE ME
-----------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 86.30-5-04 - Atividade odontológica
 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JORNALISTA ALMY ALVES DOS SANTOS	NÚMERO 73	COMPLEMENTO LOT VIANA MOURA SAO VICENTE QUADRA18 LOTE 10
--------------------------------------------------	--------------	----------------------------------------------------------------

CEP 55.294-792	BAIRRO/DISTRITO DOM HELDER CAMARA	MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE
-------------------	--------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CELINHA.CAZUZA@GMAIL.COM

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2022
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/11/2024 às 09:36:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.120.635/0001-44 DUNS@: 893775906
Razão Social: MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO
Nome Fantasia: ATELIE DA SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

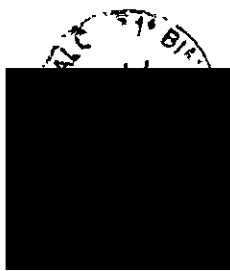
II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital (Isento)	Validade:	19/08/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	31/12/2023 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.120.635/0001-44 DUNS®: 893775906
Razão Social: MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO
Nome Fantasia: ATELIE DA SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.120.635/0001-44 DUNS®: 893775906
Razão Social: MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO
Nome Fantasia: ATELIE DA SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.120.635/0001-44 DUNS®: 893775906
Razão Social: MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO
Nome Fantasia: ATELIE DA SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:37 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: **CCE3.2AA3.6F39.59C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO**
CNPJ: **34.120.635/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:23 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2025.

Código de controle da certidão: **4D91.5A60.25FE.9FB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 34.120.635/0001-44
Razão Social: MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO
Endereço: AVENIDA JULIA BRASILEIRO VILA NOVA / BOA VISTA / / / 55292-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102409365399294963

Informação obtida em 08/11/2024 09:08:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.120.635/0001-44

Certidão n°: 77530540/2024

Expedição: 08/11/2024, às 09:06:17

Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.120.635/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/11/2024 09h08min

Data de Validade: 08/12/2024

Nº da Certidão: 02026544/2024

Nº da Autenticidade: OA.25.SU.A2.57

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MARIA CEÍLIA CAZUZA NASCIMENTO

CNPJ: 34.120.635/0001-44

Inscrição Estadual: 083622209

Compl:

Endereço Residencial:

R JORNALISTA ALMY ALVES DOS SANTOS, 73

LOT VIANA MOURA SAO VICENTE
QUADRA 19

Bairro: DOM HELDER CAMA

Cidade: Garanhuns/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/11/2024 09h51min

Data de Validade: 08/12/2024

Nº da Certidão: 02026644/2024

Nº da Autenticidade: Y0.J6.N9.T2.L4

<i>Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original</i>	
Razão Social: MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO	
CNPJ: 34.120.635/0001-44	Inscrição Estadual: 083622209
Endereço Residencial: R JORNALISTA ALMY ALVES DOS SANTOS, 73	Compl: LOT VIANA MOURA SAO VICENTE QUADRA19
Bairro: DOM HELDER CAMA	Cidade: Garanhuns/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 087.669

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO
C.N.P.J.: 34.120.635/0001-44

Inscrição Mercantil:

Válida até o dia 07/01/2025.

Emitida no dia 08/11/2024

Código de Validação: QKUP94659

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000009453021-06

Data de Emissão: 08/11/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 34.120.635/0001-44

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/02/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

Nome:

MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 28/11/2025

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/05/2025	Automática

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/11/2024 09:56

1 de 1

CPF:

Ass:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:05 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **F7DF.5F48.E9DA.EF00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO

Certidão nº: 81443082/2024

Expedição: 25/11/2024, às 14:11:24

Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o [REDACTED] **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Garanhuns

Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 088.558

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO
C.P.F.: [REDACTED]

Inscrição Mercantil: 359.173-5

Válida até o dia 24/01/2025.

Emitida no dia 25/11/2024

Código de Validação: UWTM62932

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000009901693-04

Data de Emissão: 25/11/2024

DADOS DO REQUERENTE

CPF:

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.


A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/02/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/11/2024 às 14:17) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto 

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6744.B13D.D14D.A069 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CENAF), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 25/11/2024 14:12:56

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

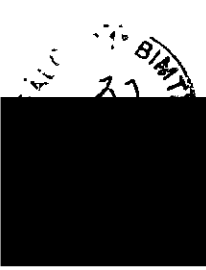
CPF / CNPJ sancionada



Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

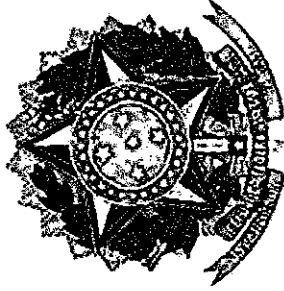
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:19:20 do dia 25/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YCOX251124141920

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°. 5307 CNPJ 34.120.635/0001-44 Inscrição 27/02/2023 Validade 27/02/2025

Razão Social MARIA CÉLIA CAZUZA NASCIMENTO Nome Fantasia ATELIÊ DA SAÚDE

Endereço R JORN ALMY ALVES DOS SANTOS,73,LT 10 - DOM HÉLDER Município / UF GARANHUNS/PE CEP 55294-792

Diretor Técnico 10351 - LUIZ MANOEL DO NASCIMENTO Classificação AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvaca a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 27/02/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n°. 984f5de05cc9e955c1b4d0f8b29f1597ba118fd1

Emitida eletronicamente via internet em 28/05/2024

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEPE:

<http://www.cremepe.org.br/>

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PE N. 11906/2024.**

CERTIFICO E DOU FÊ, que o(a) Sr(a). **MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO**, portador do [REDACTED] inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **04/01/1970**, natural de **Salgueiro - PE**, filho(a) de **JOSE PEDRO CAZUZA** e **LUIZA MARIA CAZUZA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO**, sob o número **PE-CD-11592**, no livro **AZ27**, folha **25** desde **14/12/2016**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Odontopediatria**

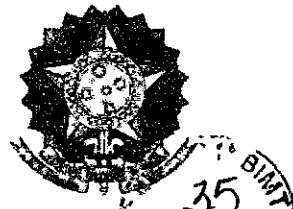
Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Recife, 31 de maio de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/03/2025



Chave de autenticidade: **007d5b0a-3cc9-4f59-9774-e1411a477af4**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/PE N. [REDACTED]
05334/2024.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO** inscrita no CNPJ **34.120.635/0001-44**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO, sob número **PE-EPAO-2030** no livro **CROPE-01**, folha **613** desde **01/03/2023**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

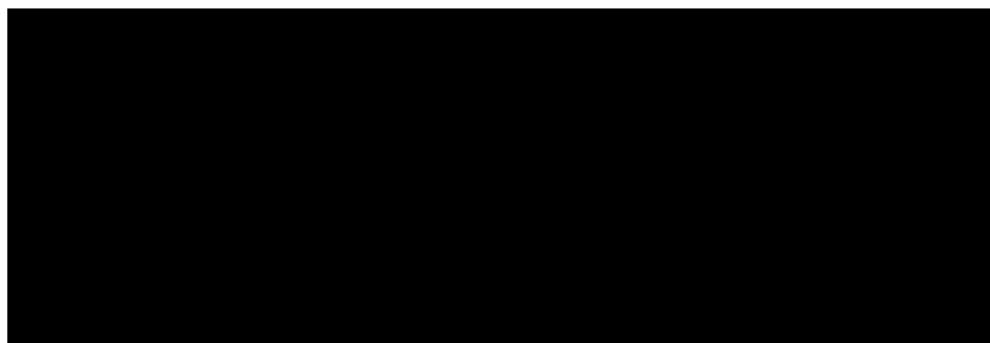
Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
------	----------	-----

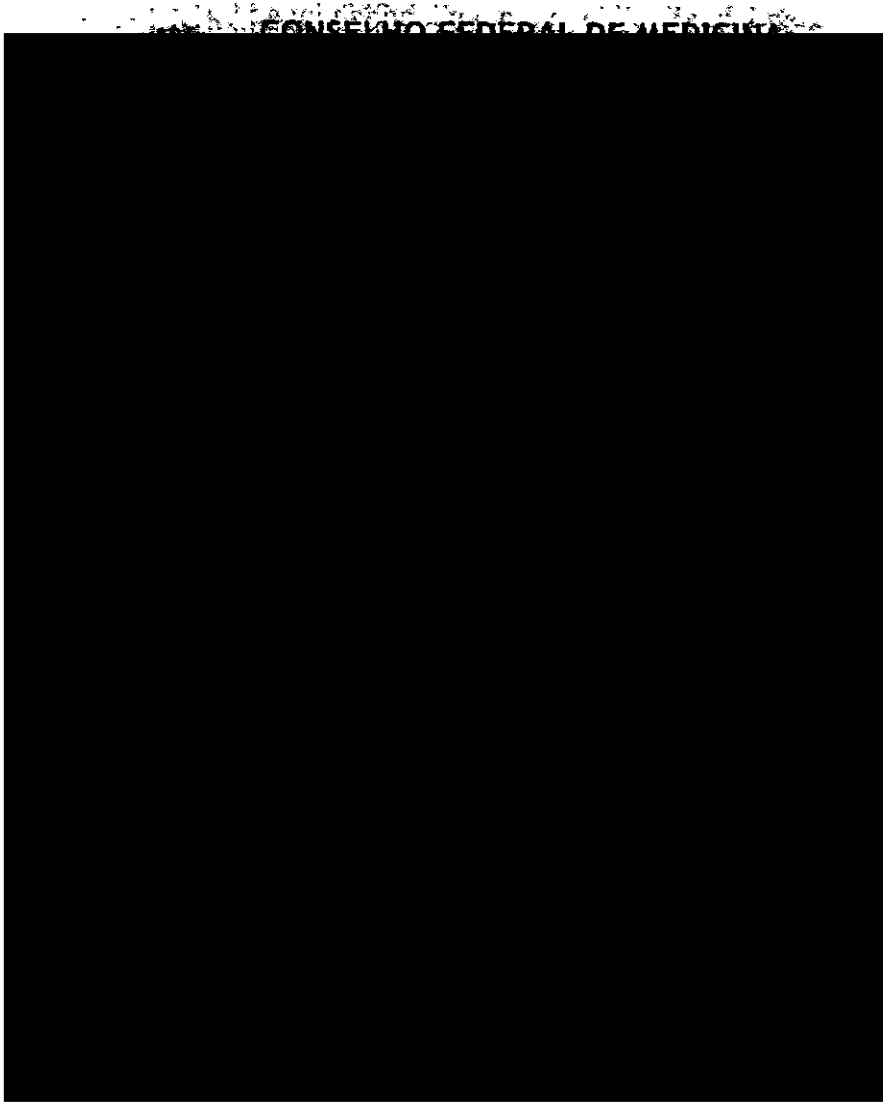
Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Recife, 02 de maio de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/03/2025**



Chave de autenticidade: **3fda4109-8e7f-4db4-be52-bc77427ccdc6**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



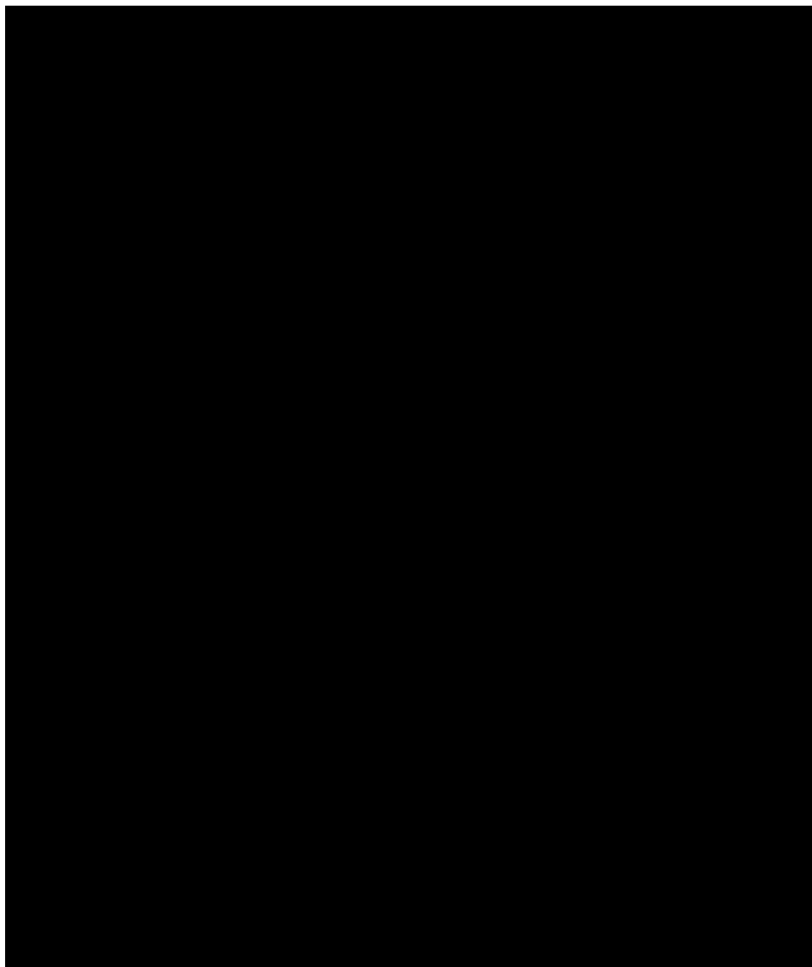
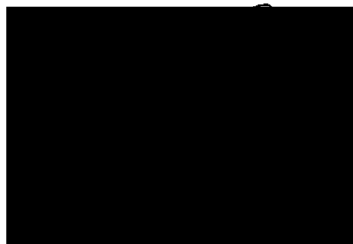


578 BIA/17
37

SECRETARIA DE INFANTARIA MOTORIZADO
AUTENTICAÇÃO

Declaro que a presente cópia é a reprodução fiel
do original me apresentado dou fé

29.11.2024

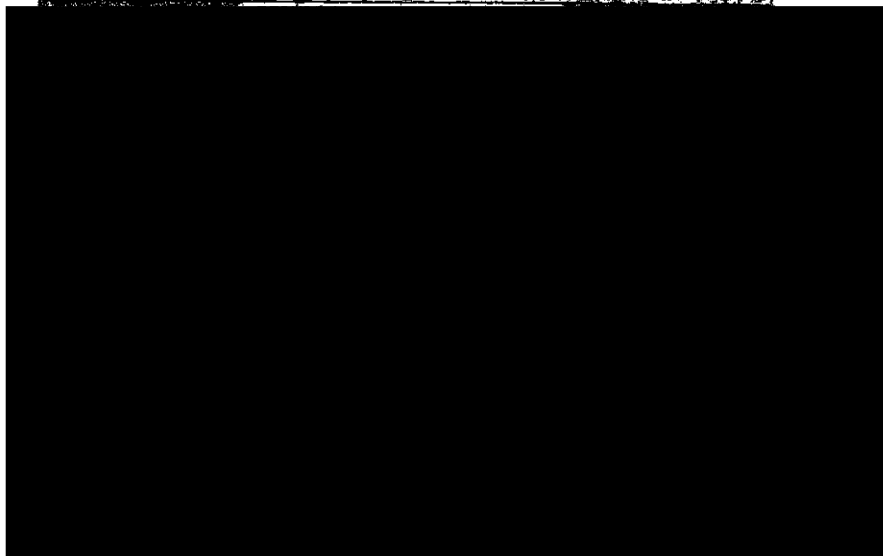
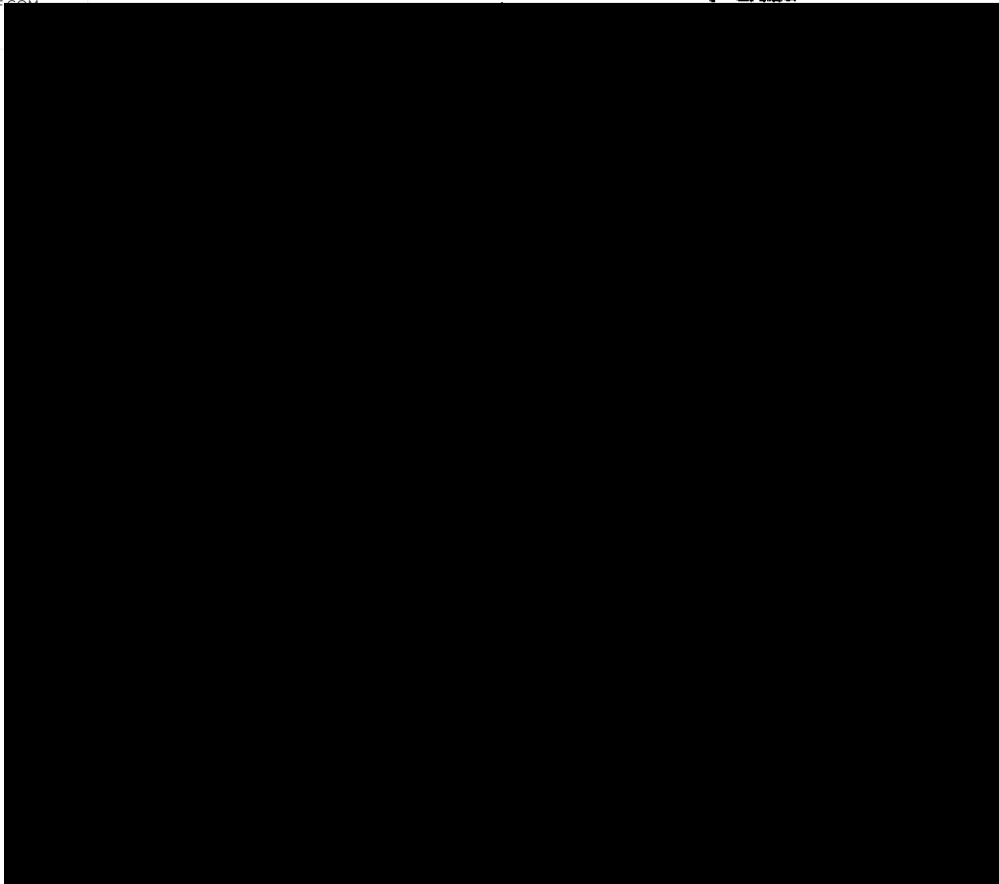


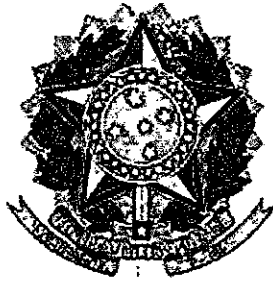


UPDF

WWW.UPDF.COM

278 B/A





39 BIMT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento [REDACTED], nome fantasia **ATELIÊ DA SAÚDE**, registro nº **5307**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a [REDACTED] **DOM HÉLDER CÂMARA**, na cidade de **GARANHUNS/PE**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) [REDACTED] inscrito com o CRM nº **10351**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 55241b9b51226b92e4cdc2fb9c9c2af6cd7d09ac

Emitida eletronicamente via internet em **28/05/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:
<http://www.cremepe.org.br/>



Certificado de Curso de Especialização

A Sociedade Brasileira de Anestesiologia.

Confere ao Dr. _____

o Presente Certificado de Conclusão do Curso de Especialização,
realizado 15.03.93 A 15.03.95

no Centro de Ensino e Treinamento DO SERV. DE ANEST. DO HOSPITAL
DA RESTAURAÇÃO E HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

Sob a responsabilidade do _____

Rio de Janeiro, 24 / 05 / 95

Departamento de Anestesiologia
da Associação Médica Brasileira.

HOSPITAL DE NEONATARIA MONT...



Faculdade Maurício de Nassau



UNINASSAU



UPDF
WWW.UPDF.COM

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

NUTRIÇÃO

A Diretora Acadêmica da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em NUTRIÇÃO, em 31 de dezembro de 2023 e colação de grau em 29 de fevereiro de 2024, confere o título de BACHARELA em NUTRIÇÃO a [REDAZIDO] RG nº [REDAZIDO] SDS/PE, natural do estado de Pernambuco nascido(a) em 24/01/2002, nacionalidade brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Garanhuns, 04 de março de 2024.

Assinatura realizada por meio

Assinatura realizada por meio

<https://diplomas.uninassau.edu.br> Código de Validação:18653.383.1050eb6f2541aa1fdceaa716b3ba71691f340fbb971b82f7b7face2ee12f4b0f



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO

Certifico que o (a) cirurgião (ã)-dentista neste documento qualificado (a) foi registrado (a) no Conselho Federal de Odontologia em 22/07/2020 no livro OD48 às fls. 120 e, inscrito (a) no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, em 22/07/2020, no livro E-PE3 às fls. 058 como especialista em ODONTOPEDIATRIA.

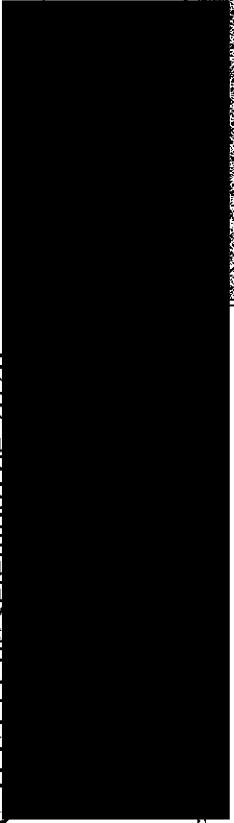


11.592
CRO-PE Nº

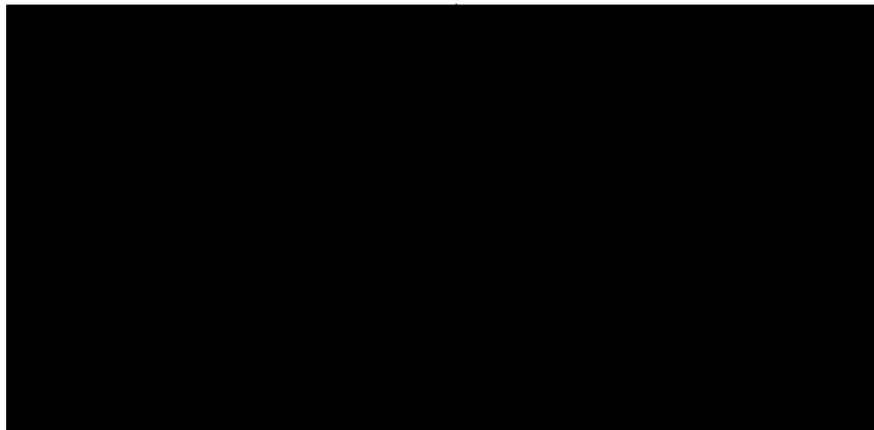
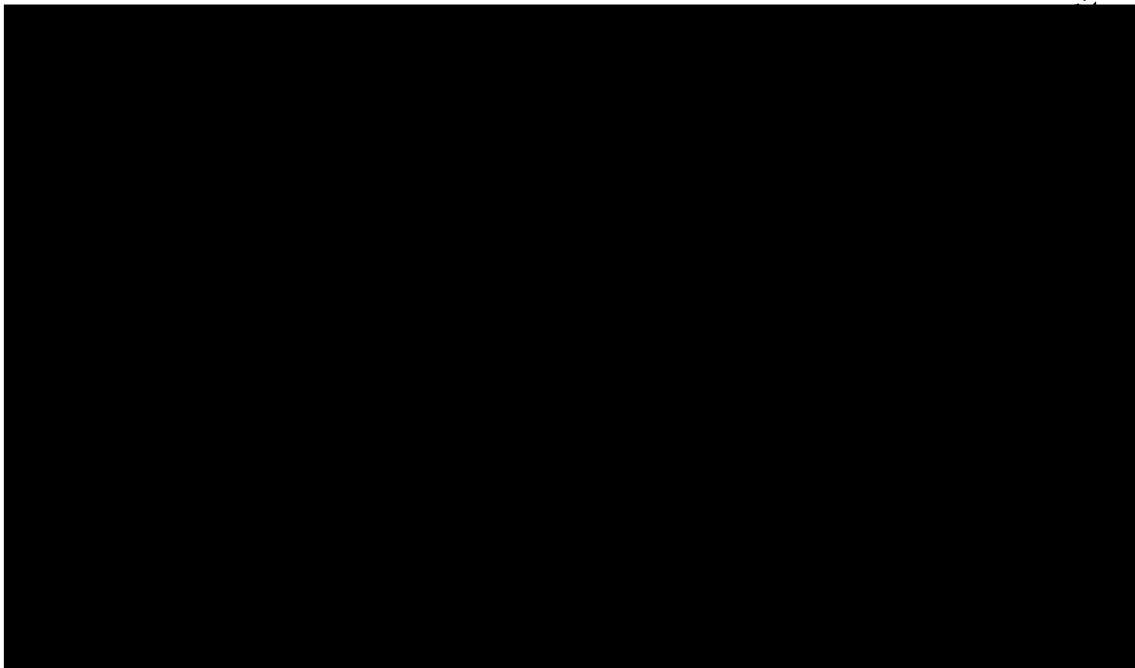
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
AUTENTICAÇÃO



Recife (PE) 11 de setembro de 2020



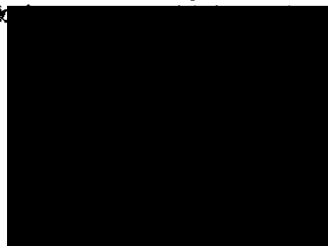
Secretário



71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTOCICLISTA
AUTENTICAÇÃO

Conteúdo

fiel



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Universidade Gama Filho

UPDF
WWW.UPDF.COM



O Reitor da Universidade Gama Filho, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 15 de dezembro de 2006, conferiu o título de Médico

identidade nº 4.510.522 998/96 de nacionalidade Brasileira, natural do Estado de Pernambuco (a) em 09 de novembro de 1973,

e outorga-lhe o presente diploma a fim de garantir todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, RJ, 10 de Dezembro de 2006.
1939

Maria Sônia
Diplomado

SECRETARIA DE INFANTARIA MOTORIZADO
AUTENTICAÇÃO
O presente cópia é reprodução fiel do original me apresentado em 16/06/2016

Reli

el

46



19

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PERNAMBUCO
CRM - PERNAMBUCO

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

...AUTORIZADO

[Redacted]

Diploma



A Diretora-Presidente do Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento – CESED, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Bacharelado em Medicina, em 13 de julho de 2018 confere o título de Médica a [REDACTED] brasileira, nascida no dia 13 de Novembro de 1991, em Brejo Santo - CE, cédula de identidade nº 2006029193508 SSP CE e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 23 de julho de 2018

VITÓRIA LOUISE NASCIMENTO

ADO
o fiel

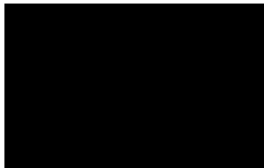
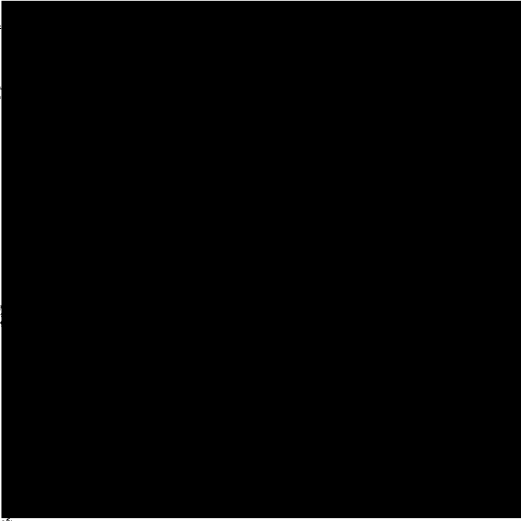
Diplomado



CRM-PE

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO



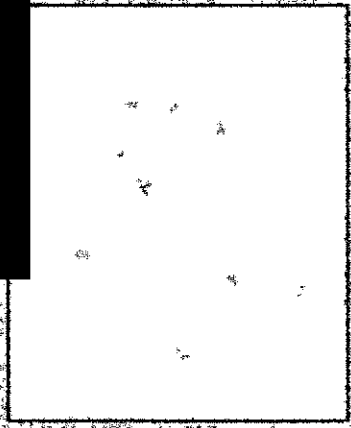
Órgão Expedidor:
SSPOS-CE



Assinatura do Portador



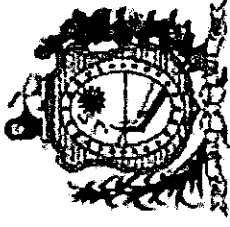
POLEGAR DIREITO



71º BATALHÃO DE INFANTARIA
AUTENTICAÇÃO

Certificado que a presente cópia é a reprodução.





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 964, de 12.06.1991

DIPLOMA

O Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de **Psicologia**

no 2º semestre do ano de **2010** e colação de grau em **27** de **janeiro** de **2011**, confere o título do

Bacharel em **Psicologia - Formação Psicólogo**

a **[REDACTED]**, orgão expedidor **SSP/AL**

cédula de identidade nº **[REDACTED]**

nascido(a) em **01** de **junho** de **1988**, natural de **Alagoas**, nacionalidade **Brasileira**

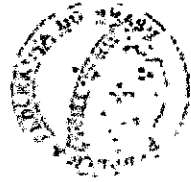
e outorga-lho o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

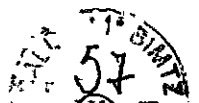
08 de **março** de **2012**

Pedro Henrique de Barros Falcão
Diretor da FACETEG

Pr. Carlos Fernando de Araújo Cabano


Diplomado





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

CERTIFICADO

Certificamos que  **SDS/PE,**
Colou grau de **BACHARELADO em ODONTOLOGIA,** pelo (a) **DIRETORIA DO
CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS** desta Universidade, em solenidade realizada aos
19 de Janeiro de 2024.

O curso de **BACHARELADO em ODONTOLOGIA** foi reconhecido por
PORTARIA 111-SRSES, de 04 de Fevereiro de 2021, publicado (a) no (a) **Diário Oficial da
União, em 05 de Fevereiro de 2021.**

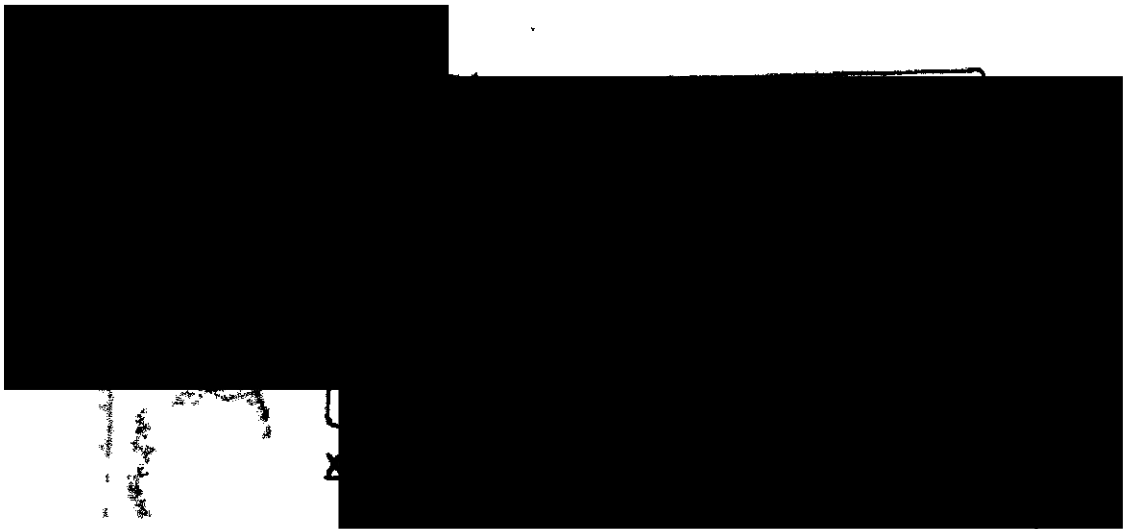
06 de Novembro de 2024.

OBSERVAÇÃO. Este documento é válido por 90 dias, contados a partir da data de sua expedição.

Código de verificação: e29ed825b1
Número do Documento: 683808

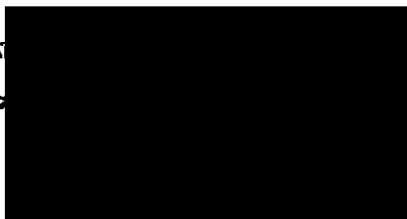
Verifique a autenticidade deste documento acessando <https://sigaa.ufpe.br/sigaa/documentos> Ensino >
Certificado de Conclusão de Curso, e informando o número do documento, data de emissão do documento e o
código de verificação.





71º BA

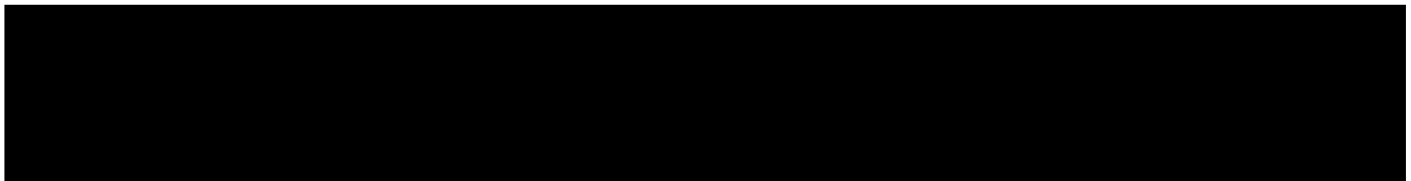
Confir



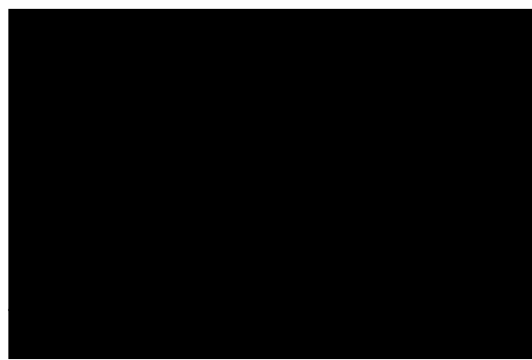


INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO EM ODONTOLOGIA

**O IPEO-INSTITUTO
PERNAMBUCANO DE ENSINO EM
ODONTOLOGIA, CERTIFICA QUE:**



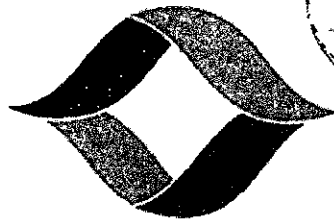
**Concluiu com êxito o APERFEIÇOAMENTO EM CIRURGIA ORAL
MENOR, com carga horário total de 180 horas/aula.**





Faculdade

COESP



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o (a) Cirurgião (ã) Dentista MARIA

práticas e defendeu o TCC intitulado "Retenção prolongada secundária de dentes decíduos: relato de caso" do Curso de Especialização em Odontopediatria, com carga horária total de 864 h/a. O certificado se encontra em processo de expedição. Credenciado pelo MEC através da Portaria nº 891, em 01 de setembro de 2015, inscrito no Conselho Federal de Odontologia, sob nº 18, promovido pela Faculdade COESP-JP.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG - UNIVERSIDADE DE GURUPI
REITORIA

APOSTILA DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA

PROCESSO SEI Nº: 2210010465018991457020221

NOME [REDACTED]

CURSO: Medicina

GRAU: Bacharelado

TÍTULO: Médico

Diploma Acadêmico revalidado, com a equivalência ao título de Médico da Universidade de Gurupi – UnirG, Grau Bacharelado, após transcorrido o trâmite interno de Revalidação de Diploma, na modalidade simplificada.

Diploma de Graduação Revalidado em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20/12/1996; Portaria Normativa MEC nº 22/2016; Resolução CNE/CES nº 1/2022; e Resolução CONSUP nº 009/2021.

REGISTRO: 14570

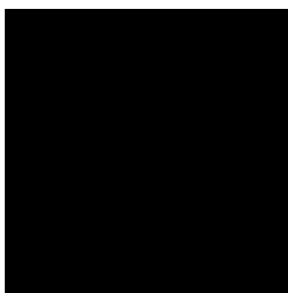
FOLHA: 84

LIVRO: 53

Atos de Reconhecimento do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG

Decreto Governamental nº 2.460, de 08/07/2005 - DOE/TO, de 13/07/2005. Decreto Governamental nº 6.372, de 17/12/2021 - DÔE/TÔ, de 17/12/2021.

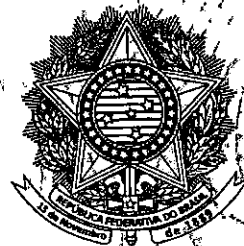
Gurupi, 17 de outubro de 2023.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA



ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTEIRA PROFISSIONAL
MÉDICO

Esta carteira contém 24 páginas numeradas e tem o valor legal de "CARTEIRA DE IDENTIDADE" art. 19 da Lei nº 3.268 de 30-09-57 e art. 1º da Lei nº 6.206 de 07-05-75.

71º BATALHÃO DE INFANTARIA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original me apresentado dou fé





UPDF

WWW.UPDF.COM

CRM-PE

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

MÉDICO

POLEGAR DIREITO

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
AUTENTICAÇÃO



31/12/2024
66

DECLARAÇÃO DIGITAL DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Declaramos, para os devidos fins, que [REDACTED] portador(a) de [REDACTED] é devidamente inscrito(a) como **NUTRICIONISTA** no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN 6ª Região, sob o número CR [REDACTED]

Em virtude da pandemia do novo coronavírus, a Carteira de Identidade Profissional será emitida somente após a retomada das atividades presenciais de atendimento do Conselho.

Momentaneamente, a presente Declaração Digital de Inscrição é considerada documento de identificação fornecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas, comprovante de regularidade profissional para fins de desempenho das atividades profissionais.

O(a) profissional encontra-se em situação cadastral regular perante este Órgão, até a presente data, estando apto(a) ao exercício profissional, nas prerrogativas de sua categoria.

VALIDADE DA DECLARAÇÃO ATÉ: 31/12/2024.

Expedida em: 19 de março de 2024.
ID 1125059

Para validar a autenticidade desta Declaração consulte: www.crn6.org.br - Opção Atendimento Online » Conferência de certidão. Esta Declaração está registrada sob o nº **1326631/2024**

Declaração expedida eletronicamente, conforme Resolução CFN nº 648/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A Secretaria de Finanças do Município Garanhuns, concede a licença prevista na Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (Código Tributário Municipal), para o contribuinte abaixo identificado:

N. ALVARÁ: 00000

INSCRIÇÃO:

NOME/ RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ / CPF:

ENDEREÇO:

DATA INICIAL:

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

DATA DE VALIDADE: 31/12/2024

ATIVIDADE PRINCIPAL: Q8630-5/002 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual sera fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Comparecer anualmente junto ao fisco no mês de Janeiro, sob pena de multa. EXERCÍCIO: 2024

Obs:

71º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR MOTORIZADO
AUTENTICAÇÃO

Cartão de que o presente é cópia e a reprodução fiel

GARANHUNS, 27 DE MAIO DE 2024

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

EMISSÃO DE ALVARÁ NÃO QUITA DÉBITOS DE IPTU

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.garanhuns.pe.gov.br/sefin

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

SUS

Setor Emissor: GARANHUNS

Nº Processo: 00100707-10

Razão Social: MARIA CÉLIA CAZUZA NASCIMENTO

Nome de Fantasia: ATELIE DA SAÚDE

CNPJ/CPF: 34.120.635/0001-44 Nº Cadastro: 6.66.210.358352

Endereço: RUA JORNALISTA ALMY ALVES DOS SANTOS

Nº: 73 Complemento:

Bairro: DOM HELDER CÂMARA Cidade: GARANHUNS

Área: SERVIÇOS DE SAÚDE

Atividade: ATIVIDADES DE CLÍNICA ODONTOLÓGICAS

Sub-atividade: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

Responsável Técnico: MARIA CÉLIA CAZUZA NASCIMENTO

Conselho: CRO Número: 11392

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

Data Emissão: 10/5/2024

Data Validade: 10/5/2025

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
AUTENTICAÇÃO

Certificado que a presente cópia é a reprodução fiel

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária



Setor Emitente: GARANHUNS

Nº Processo: 00100708-10

Razão Social: MARIA CÉLIA CAZUZA NASCIMENTO

Nome de Fantasia: ATÉLIE DA SAÚDE

CNPJ/CPF: 34.120.635/0001-44 Nº Cadastro: 6.65.209.358352

Endereço: RUA JORNALISTA ALMY ALVES DOS SANTOS

Nº: 73 Complemento:

Bairro: DOM HELDER CÂMARA Cidade: GARANHUNS

Área: SERVIÇOS DE SAÚDE

Atividade: ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICAS

Sub-atividade: CONSULTÓRIO MÉDICO

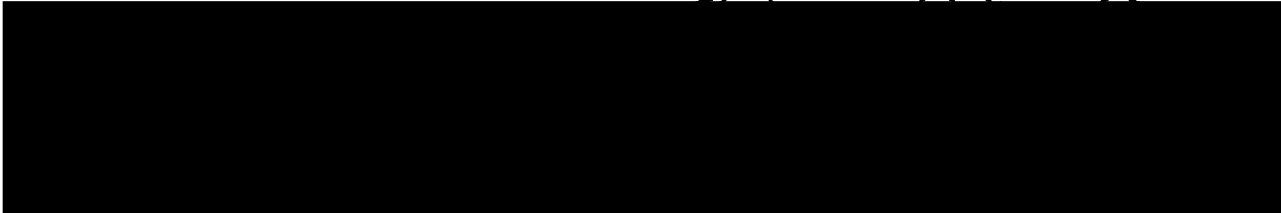
Responsável Técnico: LUIZ MANOEL DO NASCIMENTO

Conselho: CRM Número: 10351

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

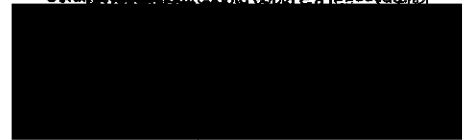
Data Emissão: 10/5/2024

Data Validade: 10/5/2025



ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MO"
AUTENTICAÇÃO
Certificado que a presente cópia é reprodução fiel



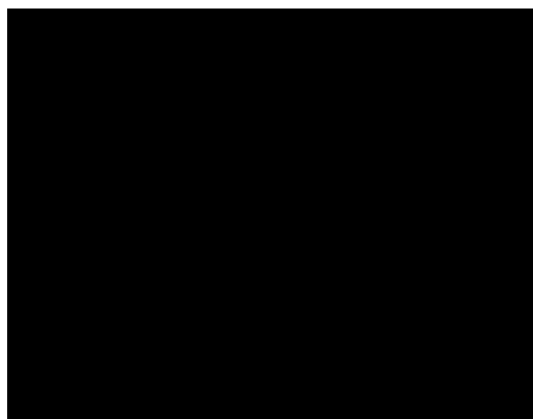
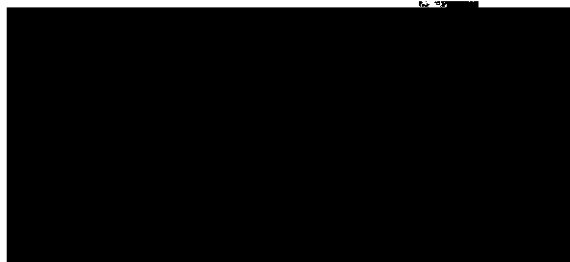


Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)				
CIRCULANTE (14)				
Disponibilidades (21)				
Caixa Geral (28)				
Caixa (35)		1.1.1.01.00001	29.392,91D	42.300,89D
=Caixa Geral			*****29.392,91D	*****42.300,89D
=Disponibilidades			*****29.392,91D	*****42.300,89D
=Total - CIRCULANTE			*****29.392,91D	*****42.300,89D
NÃO-CIRCULANTE (308)				
Imobilizado (364)				
Valores Originais (371)				
Maquinas e Equipamentos (392)		1.2.3.01.00003	4.895,00D	4.895,00D
Veiculos de Uso (399)		1.2.3.01.00004	15.000,00D	15.000,00D
Computadoes e Periféricos (406)		1.2.3.01.00005	1.680,00D	1.680,00D
Instalações Comerciais (420)		1.2.3.01.00007	15.956,00D	11.345,00D
=Valores Originais			*****37.531,00D	*****32.920,00D
Depreciação Acumulada (427)				
Maquinas e Equipamentos (434)		1.2.3.02.00003	990,18C	1.981,38C
Veiculos de Uso (441)		1.2.3.02.00004	5.120,04C	10.240,08C
Computadores e Periféricos (448)		1.2.3.02.00005	710,04C	1.419,08C
Instalações Comerciais (462)		1.2.3.02.00007	11.788,42C	1.614,74C
=Depreciação Acumulada			*****18.608,68C	*****15.255,28C
=Imobilizado			*****18.922,32D	*****17.664,72D
=Total - NÃO-CIRCULANTE			*****18.922,32D	*****17.664,72D
=Total - ATIVO			*****48.315,23D	*****59.965,61D



***** (XXXXX) *****

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.





Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (532)				
CIRCULANTE (539)				
Exigível a Curto Prazo (546)				
Obrigações Sociais e Trabalhistas (644)				
DARF Previdenciario a Pagar (665)		2.1.1.03.00003	133,32C	145,20C
Pro-Labore a Pagar (686)		2.1.1.03.00010	1.078,68C	1.174,80C
=Obrigações Sociais e Trabalhistas			*****1.212,00C	*****1.320,00C
Obrigações Fiscais (693)				
Simple Nacional a Recolher (742)		2.1.1.04.00028	260,39C	144,51C
=Obrigações Fiscais			*****260,39C	*****144,51C
Outras Obrigações (784)				
Concessionarias Publicas a Pagar (3591)		2.1.1.07.00010	257,05C	190,25C
=Outras Obrigações			*****257,05C	*****190,25C
=Exigível a Curto Prazo			*****1.729,44C	*****1.654,76C
=T o t a l - CIRCULANTE			*****1.729,44C	*****1.654,76C
PATRIMONIO LIQUIDO (931)				
Capital Subscrito (938)				
Capital Realizado (945)				
Capital Social (952)		2.4.1.01.00001	40.000,00C	40.000,00C
=Capital Realizado			*****40.000,00C	*****40.000,00C
=Capital Subscrito			*****40.000,00C	*****40.000,00C
Reservas (973)				
Lucros ou Prejuízos Acumulados (1050)				
Resultado do Exercício (1057)		2.4.2.04.00001	6.585,79C	18.310,85C
=Lucros ou Prejuízos Acumulados			*****6.585,79C	*****18.310,85C
=Reservas			*****6.585,79C	*****18.310,85C
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO			*****46.585,79C	*****58.310,85C
=T o t a l - PASSIVO			*****48.315,23C	*****59.965,61C

***** (XXXXX)*****

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

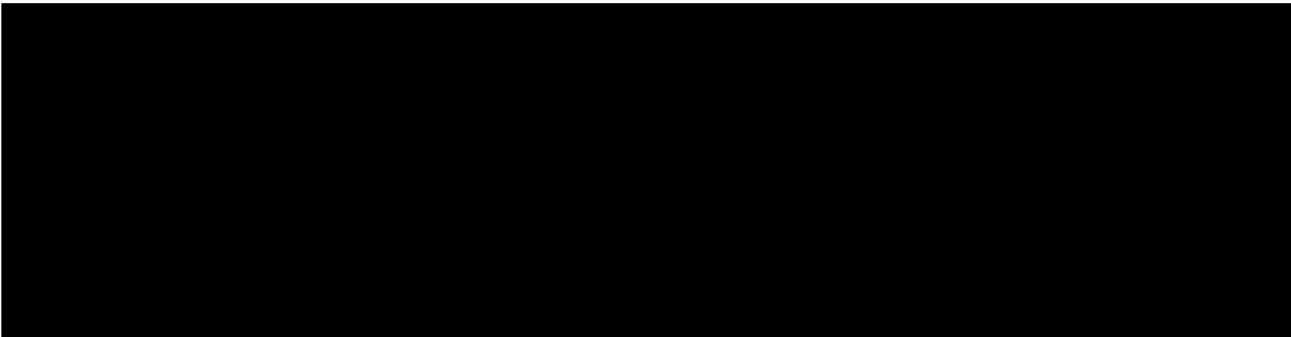




Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
Receitas Operacionais			
Receitas da Prestação de Serviços Líquidas			
Receitas da Prestação de Serviços	3.1.3.01	1218	
=Receitas da Prestação de Serviços Líquidas			*****68.267,28C
=T o t a l - Receitas Operacionais			*****68.267,28C
=T o t a l - RECEITAS			*****68.267,28C
CUSTOS			
CUSTOS DE SERVIÇOS			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS*			
CUSTOS GERAIS DOS SERVIÇOS	4.3.1.02	1701	25.524,00D
=CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS*			*****25.524,00D
=T o t a l - CUSTOS DE SERVIÇOS			*****25.524,00D
=T o t a l - CUSTOS			*****25.524,00D
DESPESAS			
DESPESAS EFETIVAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.1.1.02	1862	20.336,77D
DESPESAS TRIBUTARIAS	5.1.1.03	2030	4.095,66D
=DESPESAS OPERACIONAIS			*****24.432,43D
=T o t a l - DESPESAS EFETIVAS			*****24.432,43D
=T o t a l - DESPESAS			*****24.432,43D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.



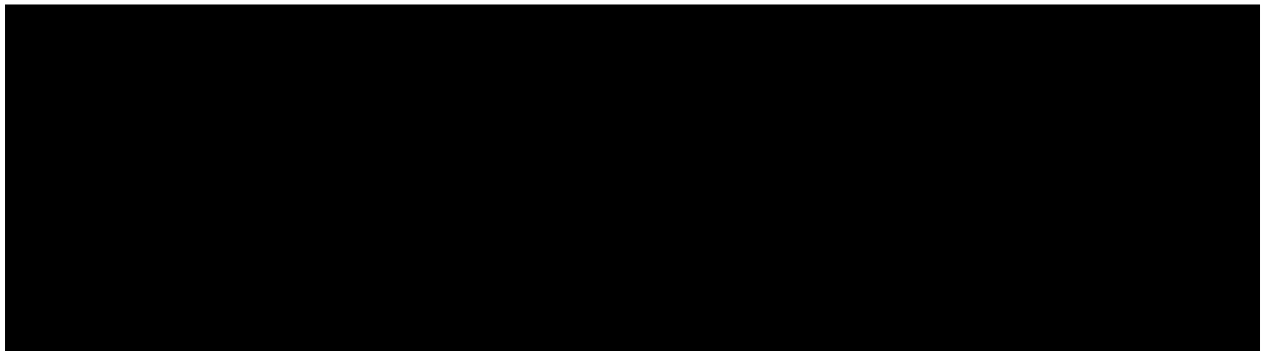


Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS----->	68.267,28C		
DESPESAS + CUSTO----->	49.956,43D		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****18.310,85		



***** (XXXXX) *****

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/11/2024 às 06:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.120.635/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6740.4C94.D791.B156 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **34.120.635/0001-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:04:30 do dia 08/11/2024 , com validade até o dia 08/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aEH8jCdkEDTgmlcIt86P

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

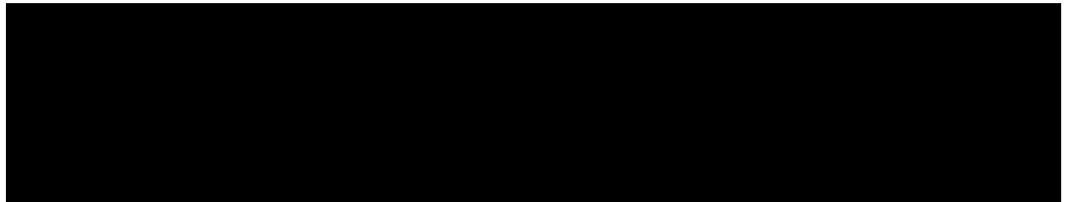


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

DECLARAÇÕES DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social: Maria Célia Cazuzza Nascimento, inscrita no CNPJ sob o nº 34.120.635/0001-44 sediada na Rua Jornalista Almy Alves dos Santos, 73, Dom Helder Câmara (Viana e Moura) - Garanhuns/PE. Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Garanhuns, 13 de Novembro de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: Maria Célia Cazuzza Nascimento	CNPJ: 34.120.635/0001-44
Endereço: Rua Jornalista Almy Alves dos Santos	
Área de Atuação: Cirurgiã-dentista	Especialidade: Odontopediatra
Representante Legal: Maria Célia Cazuzza Nascimento	

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação/Comissão de Credenciamento de OCS/PSA do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 10/2024**, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx da Guarnição de Garanhuns-PE para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
Maria Célia Cazuzza Nascimento – Cirurgiã-dentista / Odontopediatra	CRO/PE 11592
Wagner Augusto Soares da Silva – Cirurgião-dentista / Ortodontia e Cirurgia Oral Menor	CRO/PE 14956
Rebeca Larissa Pinto dos Santos – Cirurgiã-dentista / Clínico Geral e Cirurgia Oral Menor	CRO/PE 17609
Amanda Alcântara Tenório – Cirurgiã-dentista / Clínico Geral	CRO/PE 18746
Annanda Hellen Cadengue de Siqueira – Cirurgiã-dentista / Clínico Geral	CRO/PE 15021
Maria Sônia Cazuzza – Generalista	CRM/PE 16397
Vitória Louise Nascimento – Generalista	CRM/PE 27074
Kauê Ramos Brito - Generalista	CRM/PE 37799
Maria Eduarda de Sá Cavalcante Vieira - Nutricionista	CRN-6-45409/P



2) Relação de Serviços:

Serviços Odontológicos:

- *Clínico Geral
- *Odontopediatria
- *Ortodontia
- *Cirurgia Oral Menos

Serviços Médicos

- *Clínico Geral

Demais Serviços:

- *Psicologia
- *Nutrição

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

4) Dias e Horários de Atendimento:

Segunda à sexta das 8:00 às 18:00 horas

5) Dados Bancários:

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

celinha.cazuza@gmail.com

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	



2. REGULARIDADE FISCAL	

3. DECLARAÇÃO	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

Garanhuns, 09 de Novembro de 2024





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

DECLARAÇÃO

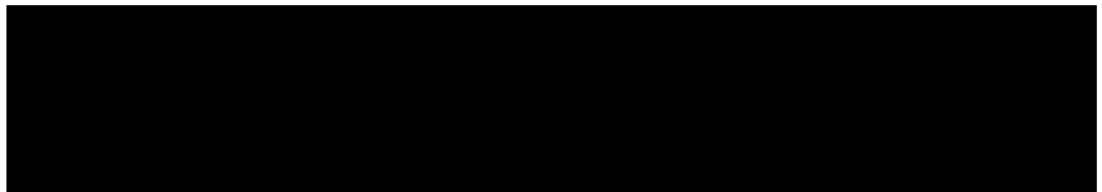
O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: Maria Célia Cazuza Nascimento	CNPJ: 34.120.635/0001-44
Signatário (s): Maria Célia Cazuza Nascimento	[REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	x

Garanhuns, 13 de Novembro de 2024





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64107.001183/2024-51

CRENCIAMENTO OCS/PSA 160177 – 10/2024

HABILITAÇÃO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

CNPJ / CPF: 34.120.635/0001-44

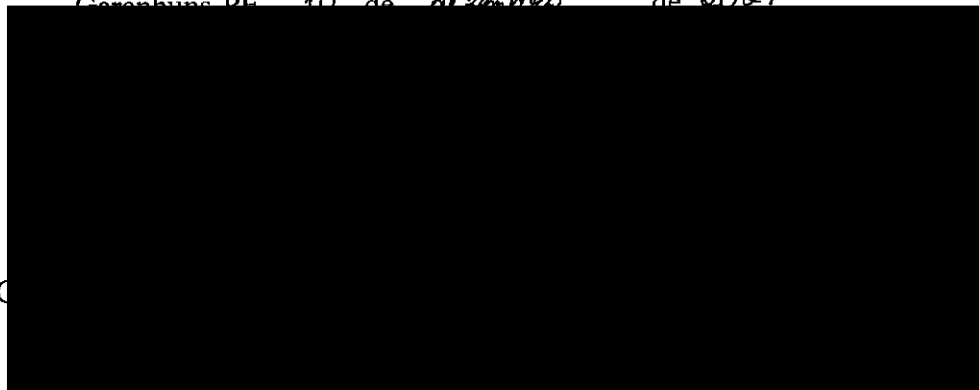
RAZÃO SOCIAL: MARIA CÉLIA CAZUZA NASCIMENTO (ATELIÊ DA SAÚDE)

Visando cumprir o que consta nos itens 3 e 4 do Edital de Credenciamento, esta Equipe de Planejamento e Contratação **resolve acolher** os documentos apresentados pelo(a) futuro contratado acima, para que se possa dar prosseguimento ao processo de contratação direta através de inexigibilidade, bem como a contratação da Organização Civil de Saúde (OCS) / Prestador de Serviço Autônomo (PSA).

Tal procedimento está fundamentado nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação, no Estado de Pernambuco, de Organizações Civas de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) interessados na prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, pré-hospitalar, odontológica e de reabilitação aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FuSEx), aos usuários do Fator de Custo e aos servidores beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civas do Exército Brasileiro (PASS), e seus dependentes.

Dessa forma ratifico os trabalhos pela Equipe de Planejamento da Contratação para o credenciamento de OCS e PSA.

Caraculus PE, 10 de dezembro de 2024





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO/1993

AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE SERVIÇO DE SAÚDE

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO: Maria Elia CAZUEA do Nascimento
NOME DE FANTASIA: Aklie da Saúde
CNPJ/CPF: 34.120.635.0001/44
Endereço: Rua Jornalista Almy Alves Dos Santos, 73, Dom Helder Câmara, Viana e Moura, GARANHUNS - PE.
Fone: [REDACTED]

2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA

Clínico Geral (Generalista) Consultas
Nutricionista → consulta
Psicologia → consulta.
Odontologia → cirurgia oral max, restaurações, limpeza, 7
odontopediatria,
ortodontista



3. AVALIAÇÃO

GERAL	SIM	NÃO
O número de consultórios é suficiente para o desenvolvimento das atividades que realiza?	X	
As condições físicas dos consultórios são adequadas?	X	
O tempo máximo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias	X	
O agendamento é realizado por telefone?	X	
Existe sanitários para os usuários?	X	
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X	
Há desenvolvimento de atividades cirúrgicas?		X
Há anestesiista? <i>Apenas anestesia odontológica.</i>		X
Há sala exclusiva para procedimentos cirúrgicos? <i>NSA.</i>		
Há condições de higienização, fluxo da sala para procedimentos cirúrgicos? <i>NSA</i>		
Há local para desenvolver atividades pré e pós-anestésicas? <i>NSA.</i>		
Há acompanhamento pelo anestesiista de todo o procedimento? <i>NSA</i>		
Há carrinho de emergência?		X

FARMÁCIA <i>NSA</i>	SIM	NÃO
O armazenamento de medicamentos é adequado?		
Há geladeira para medicamentos que precisam ser refrigerados?		
Com termômetro de máxima e mínima?		
Há controle de data de validade?		
A dispensação é feita para pacientes internos e externos?		
Há padronização dos medicamentos dispensados?		
Se não há padronização de medicamentos, é feito algum outro tipo de avaliação/controle dos medicamentos dispensados?		
Há controle sobre psicotrópicos?		
A Portaria 344/98 MS é cumprida?		
O controle/responsabilidade desse setor está a cargo de qual profissional?		

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME	SIM	NÃO
O prontuário médico é individualizado?	X	
O sistema de arquivo é informatizado?		X
São elaborados relatórios/boletins de produção? <i>pacientes normal.</i>	X	

LIMPEZA	SIM	NÃO
O serviço de limpeza é próprio?	X	
O serviço de limpeza é terceirizado?		X
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X	
Os funcionários são uniformizados?		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X	
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X	
As dependências do hospital estão limpas?	X	
Há coleta seletiva do lixo hospitalar?	X	
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada? <i>Brancon</i>	X	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

CONTRATADO: **Maria Célia Cazuzo Nascimento.**

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médica especializada.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

VALOR ESTIMADO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64107.001183/2024-51

CONTRATO Nr: 18/2024

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na BR 423, Km 94, S/Nº, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.297-130, inscrita no CNPJ sob o nº 09.524.290/0001-28, representado neste ato pelo Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, Sr. Tenente Coronel [REDAZIDO], nomeado pela Portaria de Pessoal - C EX nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, publicada no DOU nº 109 de 11 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº [REDAZIDO] MD, que também exerce a função de Ordenador de Despesas conforme designado pelo BAR nº 2, de 04 de Janeiro de 2024, do 71º BI Mtz, portador de [REDAZIDO] residente e domiciliado em [REDAZIDO], e, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil [REDAZIDA] **MARIA CÉLIA CAZUZA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34 [REDAZIDO] 01-44, estabelecida à Rua Jornalista Almy Alves dos Santos, Quadra 19, Lote [REDAZIDO] o Lot Viana Moura São Vicente, Garanhuns-PE, neste ato representada pela [REDAZIDA] **A CÉLIA CAZUZA NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade nº [REDAZIDO] expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, inscrita no [REDAZIDO] residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e

86^{1.}

8. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação de profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

8.1 O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

8.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.

9. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

10. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

10.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

10.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

10.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

11. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

12. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

13. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

14. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

15. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

16. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou

24. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 "PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.

25. Registram-se abaixo as regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

26. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – Anexo O do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

27. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço:

27.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

28. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

29. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).


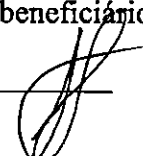
29.1. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

29.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

29.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

30. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma até às 12 horas.

31. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre o 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, no Setor de Lisura (Seção de Contas Médicas) da Guarnição de Garanhuns-PE, a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do Comando do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx



Natureza de Despesa 339036 e Plano Interno D8SAFCTPRSA - D8SAFUSPRSA, no v
a ser descentralizado – Empenho Estimativo.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil

36. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

37. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

38. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções

39. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão

40. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante

41. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado

42. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação

43. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

43.1. Para oficiais e seus dependentes:

43.1.1. Quartos privativos; e

43.1.2. Quartos semiprivativos;

43.2. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

43.2.1. Quartos privativos;

43.2.2. Quartos semiprivativos; e

43.2.3. Enfermaria de até quatro leitos;

43.3. Para cabos, taifeiros e soldados:

43.3.1. Enfermarias de até quatro leitos; e



- 48.5. Fisioterapia;
- 48.6. Locação de material hospitalar; e
- 48.7. Remoção

49. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

50. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato

51. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pela Divisão de Saúde do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos contratos anteriores.

51.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

51.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

51.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obrigações pertinentes à LGPD

52. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

53. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

54. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

55. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

56. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



[REDACTED]

[REDACTED]

Testemunha:

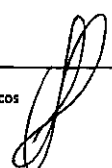
[REDACTED]

- a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;
- b) A RM/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via – RM/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, PE,...../...../.....

Nome e assinatura do beneficiário

Nome e assinatura do responsável pelo Hospital



Data da internação: __/__/__

Data da cirurgia: __/__/__ (se o tratamento for cirúrgico)

Previsão do tempo de hospitalização: _____

Materiais especiais?

Não

Sim, descrição:

_____, MG, __/__/__

(assinatura e carimbo do médico)



17
94

G3.2	Ausência ou rasura de prescrição médica	G3.6	Incluso em outra taxa
G3.3	Não compatível com atendimento de urgência	G3.7	Ausência de laudo justificado
G3.4	Cobrança em desacordo com a prescrição		

4. Documentação			
Cód	Descrição	Cód	Descrição
G4.1	Matrícula (PREC CP/SIAPE) incorreta ou inexistente	G4.11	Ausência de cópias de documentos solicitados
G4.2	Sem identificação / assinatura e carimbo do médico	G4.12	Internação não regularizada
G4.3	Data inexistente ou rasurada	G4.13	Documentação com irregularidade (especificar)
G4.4	Sem assinatura do paciente e/ou segurado	G4.14	Ausência de solicitação médica
G4.5	Sem descrição do serviço realizado	G4.15	Autorização posterior à data de realização
G4.6	Erro no valor apresentado	G4.16	Formulário impróprio
G4.7	Ausência de valor na relação de mat / med utilizado	G4.17	Ausência de dados clínicos na solicitação
G4.8	Documento sem condição de análise técnica	G4.18	Quantidade de procedimentos maior que permitido pelo plano
G4.9	Ausência de relação discriminada de mat / med utilizado	G4.19	Outros
G4.10	Documentos com rasuras		

5. Honorários / Procedimentos			
Cód	Descrição	Cód	Descrição
G5.1	Visitas médicas inclusas no procedimento	G5.17	Cobrança não correspondente ao realizado e/ou autorizado
G5.2	Retorno cobrado como consulta	G5.18	Sem laudo médico que justifique o procedimento/consulta
G5.3	Exame incluso no parasitológico (até 3 métodos)	G5.19	Procedimentos múltiplos – desacordo com normas da tabela
G5.4	Atendimento por médico militar	G5.20	Visitas médicas incompatíveis com tempo de permanência
G5.5	Ausência de laudo médico que justifique o exame	G5.21	Atendimento ambulatorial cobrado no internamento
G5.6	Ausência de solicitação de especialista para parecer	G5.22	Em desacordo com as normas da tabela vigente
G5.7	Ausência de laudo anátomo-patológico	G5.23	Procedimento requer autorização prévia
G5.8	Honorários não previstos, incompatível com procedimento	G5.24	Sem guia para honorários
G5.9	Consulta com procedimento sem laudo de avaliação	G5.25	Cobrança em duplicidade
G5.11	Laudo com insuficiência de dados para caráter de urgência	G5.26	Em desacordo com o contrato

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE
ENCAMINHAMENTO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

Nome do titular do FUSEx: _____
Nome do dependente (paciente): _____
PrecCp: _____
Especialidade atendida: _____
Data de atendimento: ___/___/___ Hora de emissão: ___/___/___
Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS

Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____

Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.

Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.

Contrato nº 00018/2024

Última atualização 13/01/2025

Local: Garanhuns/PE Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Unidade executora: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 64107.001183/2024-51

Categoria do processo: Serviços de Saúde

Data de divulgação no PNCP: 13/01/2025 Data de assinatura: 01/01/2025 Vigência: de 01/01/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 00394452000103-2-007672/2024 Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-001199/2025

Objeto:

O OBJETO DO CONTRATO INCLUI AS SEGUINTE ESPECIALIDADES, DEVIDAMENTE RECONHECIDAS PELO RESPECTIVO ÓRGÃO FEDERAL DA PROFISSÃO E REGULAMENTADA POR LEI: SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS: CLÍNICO GERAL; ODONTOPEDIATRIA; ORTODONTIA; CIRURGIA ORAL MENOS, SERVIÇOS MÉDICOS: GENERALISTA, OUTRAS ESPECIALIDADES: PSICOLOGIA; NUTRIÇÃO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 96.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 34.120.635/0001-44 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MARIA CELIA CAZUZA NASCIMENTO

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	13/01/2025 - 11:08:40	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Garanhuns-PE, no Quartel do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, procedemos o encerramento deste **Volume Único** do processo Nr **64107.001183/2024-51** com 97 (noventa e sete) folhas, que se inicia com a folha Nr **01** e finda-se com a folha Nr **97**, do que, para constar, lavrei o presente termo, subscrevo e assino.

Garanhuns, PE, 20 de março de 2025.

